



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para **CONTRATADA, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATADA, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

*Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a* melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e



aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, no valor total de **R\$ \$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, para o município de Crixás.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura de Crixás , Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE,  
INDUSTRIA E COMERCIO

**CONTRATANTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhora

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 12 de Julho de 2022.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE,  
INDUSTRIA E COMERCIO

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

**“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”**

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.**

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal



---

## PARECER JURÍDICO

*Dispensa* : 053/2022

*Licitante* : Município de Crixás do Tocantins/TO.

*Objeto* : Contratação de empresa especializada com prestação de serviços com fornecimento de manilhas a serem usadas na manutenção e conservação de estradas rurais e vicinais em todo o território do Município de Crixás do Tocantins.

### 1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa especializada com prestação de serviços com fornecimento de manilhas a serem usadas na manutenção e conservação de estradas rurais e vicinais em todo o território do Município de Crixás do Tocantins*”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



---

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para o fornecimento das manilhas de concreto.

*A priori* o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação da empresa de dedetização, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

---



---

## DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

## DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

## CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos

---

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the initials of the official who issued the report.



licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

#### CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito formal para que se contrate de forma direta o presente serviço. **Contudo, recomenda-se retificar o Termo de Referência para especificar com clareza os locais em que as manilhas serão instaladas/colocadas.**

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 12 de julho de 2022.

  
**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**  
OAB/TO 7705-A  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 004/2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da Prefeita Municipal autua o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

<b>Processo Administrativo.....</b>	053/2022
<b>Dispensa Nº.....</b>	053/2022
<b>Objeto.....</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
<b>Solicitante.....</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
<b>Responsável</b>	<b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> Prefeita Municipal CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO
<b>Data .....</b>	12/07/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Edileuza de Souza marinho*  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 004/2022

*Luziclei Monteiro de Almeida*  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 004/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de dispensa de Licitação Nº 053/2022; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 053/2022, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

. de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 053/2022. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, estabelecida comercialmente na AV. RORAIMA nº,2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, representada pelo **Sr. EDILSON JOSÉ CUNHA FERNANDES , Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliário, AV. RORAIMA nº2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, DO CPF:431.976.476-53 RG:19..730.861-2 SSP/SP,**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 de Julho de 2022.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 004/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 004/2022



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

**Para:** Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

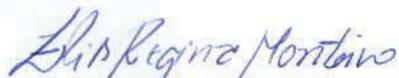
**Assunto:** Homologação e Ratificação

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 053/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 053/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 053/2022, por meio da empresa **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, estabelecida comercialmente na AV. RORAIMA nº,2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, representada pelo **Sr. EDILSON JOSÉ CUNHA FERNANDES , Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliário, AV. RORAIMA nº2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, DO CPF:431.976.476-53 RG:19..730.861-2 SSP/SP,**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 DE JULHODE 2022.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 004/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 004/2022



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, representada neste ato pela senhora ANA FLAVIA SILVEIRA MONTEIRO prefeita municipal, brasileira, casada, gestora deste município, portador do CPF Nº. 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 053/2022**, qual tem objeto, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 053/2022**, tendo como Adjudicada; **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, estabelecida comercialmente na AV. RORAIMA nº,2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, representada pelo **Sr. EDILSON JOSÉ CUNHA FERNANDES , Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliário,** AV. RORAIMA nº2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, DO **CPF:431.976.476-53 RG:19..730.861-2 SSP/SP**, de acordo com, o Processo Administrativo **053/2022.** Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

*ANA FLAVIA*  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

*Clemente G. de S. Neto*  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE,  
INDUSTRIA E COMERCIO

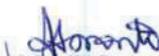


**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 053/2022, vem através desta, convocar a Empresa **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, estabelecida comercialmente na AV. RORAIMA nº,2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, representada pelo **Sr. EDILSON JOSÉ CUNHA FERNANDES** , **Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliat**, AV. RORAIMA nº2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, DO **CPF:431.976.476-53 RG:19..730.861-2 SSP/SP**, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 15 de Julho de 2022.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE,  
INDUSTRIA E COMERCIO



**Contrato de Empresa nº053/2022**  
**Dispensa de licitação**  
**Processo Administrativo n.º 053/2022**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO**, e a empresa **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** como **CONTRATADA**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**O MUNICIPIO DE CRIXÁS - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.ª **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO PREFEITA DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, estabelecida comercialmente na AV. RORAIMA nº,2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, representada pelo **Sr. EDILSON JOSÉ CUNHA FERNANDES**, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliário, AV. RORAIMA nº2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, DO **CPF:431.976.476-53 RG:19..730.861-2 SSP/SP**, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:



### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

#### DESCRIMINAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V.UN	V. TOTAL
01	Manilhas de 1mt x 1mt	50 un	R\$: 550,00	27.500,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICIPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO BRASIL**  
**AG: 0794-3**  
**C. Corrente: 39.860-8**  
**L.INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1** A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 15 de Agosto de 2022.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.



**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ 27.500,00 (**vinte e sete mil e quinhentos reais**) O pagamento será feito após a entrega dos itens, ou ate termio deste contrato, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

**6.4.**Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura/Sec de Obras	28.782.1007.1118	44.90.51.	125	<b>27.500,00</b>

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.



**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## **9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.**

**9.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I -** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II -** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 15 de julho de 2022.**



*Arrento*  
 ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
 CNPJ: 01.612.821/0001-41  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

*Clemente G. de S. Neto*  
 CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO  
 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE,  
 INDUSTRIA E COMERCIO

LIGEIRINHO  
 INDUSTRIA,  
 COMERCIO E  
 DISTRIBUIDORA  
 LT:09317219000193

Assinado de forma digital  
 por LIGEIRINHO INDUSTRIA,  
 COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
 LT:09317219000193  
 Dados: 2022.07.14 10:42:15  
 -03'00'

LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E  
 DISTRIBUIDORA LTDA - ME.  
 CNPJ:09.317.219/0001-93,  
 Representante legal da empresa  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - *[Assinatura]*  
 CPF: *005 625 511 07*

2 - *Thaynara Pereira de Gus Martin*  
 CPF: *102.930.711-36*



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 053/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**  
CNPJ:01.612.821/0001-41.

CONTRATADO: **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

**CNPJ:09.317.219/0001-93,**

OBJETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Sr.<sup>a</sup>. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA a empresa LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

**CNPJ:09.317.219/0001-93,** a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 15 DE JULHODE 2022.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE,  
INDUSTRIA E COMERCIO



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação nº 053/2022

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

**Contratado:** **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, estabelecida comercialmente na AV. RORAIMA nº,2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, representada pelo **Sr. EDILSON JOSÉ CUNHA FERNANDES, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliar**, AV. RORAIMA nº2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, DO **CPF:431.976.476-53 RG:19..730.861-2 SSP/SP**.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Base Legal:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2022.

**Dotação Orçamentária:**

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura/Sec de Obras	28.782.1007.1118	44.90.51.	125	<b>27.500,00</b>

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 15 de Julho de 2022.



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

---

*Ana Flavia*  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Adriana*  
**ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

*Clemente G. de S. Neto*  
**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE,  
INDUSTRIA E COMERCIO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CONTRATO Nº: 053/2022**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO.**

**Contratado:** **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, estabelecida comercialmente na AV. RORAIMA nº,2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, representada pelo **Sr. EDILSON JOSÉ CUNHA FERNANDES , Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliar**, AV. RORAIMA nº2026, QD N, LT 01, CEP: 77.403-150, BAIRRO VILA ALAGOANA de Gurupi do Tocantins, DO **CPF:431.976.476-53 RG:19..730.861-2 SSP/SP.**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

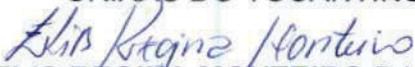
ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura/Sec de Obras	28.782.1007.1118	44.90.51.	125	<b>27.500,00</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

**Vigência:** A vigência deste Contrato será, da data de sua assinatura ate 15 de agosto de 2022.

**FORO:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 15 de Julho de 2022.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
 Presidente da comissão de licitação  
 Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 053/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MANILHAS A SEREM USADAS NA MANUTENTÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, com fulcro no Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **LIGERINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** inscrita no **CNPJ:09.317.219/0001-93**, Crixás do Tocantins – TO 12 de Julho de 2022.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno

*Robison Araújo Carvalho*  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021



## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N\*103/2022

### I-PARECER TÉCNICO

**Processo nº:** 053/22

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 0543/2022

**Finalidade:** FORNECIMENTO DE MANILHAS.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

**Ordenador de Despesa:** ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

**Secretário(a) Municipal:** CLEMENTE GOMES DA SILVA NETO

### II- OBJETIVO

Consiste o presente processo em dispensa de licitação para prestação de serviços de fornecimento de manilhas para uso futuro e eventual nas estradas vicinais da zona rural deste município assim como em via de acesso em fazendas assentamentos e chácaras adjacentes do municipal de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço com o a empresa (**LIGEIRINHO INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME.**) e a Prefeitura Municipal de Crixás (**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**) a fim de atender a essa demanda com o serviço de fornecimento de manilhas pare ser usadas eventualmente nas vias vicinais e rurais desse município, assim como nos assentamentos, nas fazendas onde houver demandas para executar tal serviço com urgência.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 8.666/93: inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006.

Justificativas de preços – artigos 7º § 2º inciso II & 40 § 2º na lei de licitações.

Dotação orçamentaria.28.782.1007.1118-44.90.51.000/0010.00.000.

### IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

**Crixás do Tocantins 15 de julho de 2.022**

**Robinson Araújo Carvalho**

Chefe de controle interno

Robinson Araújo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto 005/2021